

Ofício Circular

Assunto: Informação a cargo da DRPRI nos termos do Artigo 5º da Portaria 313/2022 de 20 de junho

Exmo./a Senhor/a Delegado/a Escolar, Presidente do Conselho Executivo/Diretor/a do Estabelecimento de Educação/Ensino; c/c DRE

Os procedimentos de matrícula/renovação de matrícula para o ano escolar **2023/2024**, regulados pela legislação em vigor, processam-se de acordo com as seguintes orientações:

I - Matrícula

A – Educação de Infância e 1º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico

(em creches, unidades de Educação Pré-Escolar, Escolas Básicas de 1º Ciclo e Escolas Integradas)

1. A matrícula deve ser efetuada no período de 3 a 10 de julho de 2023, obrigatoriamente, no estabelecimento da área de residência.

2. Os estabelecimentos deverão seguir as instruções e informações disponibilizadas no sítio da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, em <http://www02.madeira-edu.pt/drpri>, nomeadamente, no que respeita ao preenchimento do boletim de inscrição/renovação de matrícula e da declaração de conhecimento e autorizações para o tratamento de dados pessoais, bem como sobre a documentação necessária ao processo de candidatura à Ação Social Educativa, devendo incluir um documento atualizado que comprove o escalão do abono de família.

3. Se pretenderem receber apoio financeiro para aquisição de material educativo, os Encarregados de Educação dos alunos do 1º Ciclo, em escolas públicas e escolas particulares com contrato de associação, indicam, no boletim, um IBAN (e o NIF associado ao mesmo). Juntam um documento comprovativo do mesmo: serve o ticket do multibanco ou print da aplicação - a fim de receberem, por transferência bancária, o valor referente ao custo-capa dos

manuais e livros de fichas escolhidos pela Escola de frequência. **A transferência deverá ser concretizada a partir do final de julho**, logo que seja concluído o processo de colocações, pelo que os encarregados de educação podem optar por adquirir os materiais necessários **quando o desejarem, antes ou depois de receberem o valor**. Semanas depois, no início do ano letivo, os seus educandos deverão ter esse material nas condições necessárias para a sua frequência e devem apresentar na Escola, as factura-recibo com o NIF do educando, referentes às aquisições do material educativo acima indicadas, até ao valor recebido.

4. No momento da matrícula, no boletim correspondente, os pais/encarregados de educação podem indicar, **por ordem de preferência**, as escolas desejadas, sem deixar de referir, mesmo que na última posição, aquela onde estão a entregar a candidatura.

5. Aplica-se o disposto no ponto 1, às crianças/alunos que pretendam o ensino individual e doméstico.

6. A admissão e colocação das crianças/alunos efetua-se de acordo com as condições previstas na legislação em vigor.

7. As matrículas permanecem condicionais até à divulgação das listas definitivas.

8. No ato da matrícula, os pais/encarregados de educação devem ser informados de que a frequência nessa escola ou noutra registada como preferida, só será confirmada aquando da afixação das listas definitivas de colocação.

9. A admissão e frequência numa Unidade de Educação Pré-Escolar não garante a futura colocação no 1º ano do 1º ciclo, nesse mesmo estabelecimento.

B - Ensino Secundário:

1. Os prazos para o pedido de matrícula no 10º ano de escolaridade ou no ano inicial de cursos do ensino secundário são definidos pelos estabelecimentos de ensino, no âmbito da sua autonomia, não podendo ultrapassar o dia **16 de julho**.

2. O pedido de matrícula no 10º Ano é entregue na Escola indicada como 1ª prioridade exceto no caso específico dos alunos candidatos à matrícula na ES Francisco Franco, não moradores (ver áreas de influência no anexo I) que concretizam tal pedido na Escola indicada como 2ª preferência.

3. O número de turmas para o 10.º ano de escolaridade e as “áreas de influência” são estabelecidas no **anexo I** a esta circular.

4. As vagas existentes são preenchidas de acordo com os critérios definidos na legislação em vigor.

5. Os boletins (modelos de inscrição S.R.E. nas condições previstas no **Regulamento Geral da Proteção de Dados**) são preenchidos e assinados pelos encarregados de educação dos alunos, registados/inseridos pelas escolas na Plataforma PLACE, sendo arquivados no processo individual dos alunos, a manter em local de acesso restrito e controlado, junto da documentação anexa, necessária para o processo de colocação, candidatura aos benefícios da Ação Social Educativa e por outros documentos que a escola considere necessários.

6. Os estabelecimentos de ensino afixarão o horário das matrículas, a relação dos documentos necessários e outras informações consideradas úteis para o ato da matrícula.

7. O ecrã do **PLACE Oferta Educativa/ Formativa (Plano de Cursos)**, para o 2º e 3º Ciclo e Ensino Secundário, deverá incluir **apenas** os cursos autorizados pela DRE e IQ (eliminar os não autorizados) e o número de turmas a criar, respeitando o número de alunos matriculados e distribuídos conforme a legislação em vigor.

II – Renovação de Matrícula

1. A renovação de matrícula na **educação de infância** (creches, unidades de Educação Pré-Escolar, Escolas Básicas de 1º ciclo, Escolas Integradas), no **1º ciclo do ensino básico** (2.º, 3.º e 4.º) é realizada **até 30 de junho** e nos **2º e 3º ciclos do ensino básico** (6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos) e anos de continuidade de outras ofertas, no **ensino secundário** (11.º e 12.º anos) e anos de continuidade de outras ofertas) é realizada **até 7 de julho**, nos estabelecimentos de educação e ensino frequentados pelos alunos em 2022/2023, nos termos da legislação em vigor, a renovação de matrícula realiza-se automaticamente no estabelecimento de educação e ensino frequentado pela criança ou aluno no ano escolar anterior àquele em que se pretende inscrever”. Assim, a renovação deverá ser conduzida pelo educador, pelo professor titular de cada turma ou pelo diretor de turma, on-line, na Plataforma PLACE.

Para o efeito:

- a) A Escola disponibiliza o **boletim de renovação de matrícula**, (já previamente preenchido, a partir do PLACE) acompanhado com a informação considerada necessária para o efeito (cursos, ofertas, opções, atividades de enriquecimento curricular, projetos) para verificação, atualização da

informação e decisão por parte do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior.

- b) O encarregado de educação, ou o aluno, quando maior, reenvia os documentos devidamente verificados, atualizados e assinados para o **estabelecimento de educação e ensino** que os recebe e regista no PLACE (no caso de haver dados a corrigir ou alterar pode ser emitida nova documentação atualizada).
- c) **Aplica-se o ponto I.3 às renovações de matrículas do 1º Ciclo.**

2 - 5º ano do Ensino Básico

2.1. A renovação de matrícula dos alunos que, pela primeira vez, frequentam o 5º Ano, ocorre de **3 a 10 de julho** na escola do 1.º ciclo frequentada pelo aluno no ano letivo 2022/2023, de acordo com as instruções inscritas no sítio da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, nomeadamente no que respeita ao preenchimento dos boletins (pelos Encarregados de Educação), registo dos dados no PLACE (pela EB1) e a entrega de outra documentação necessária (comprovativos, por exemplo, de morada), nomeadamente no que se refere a matéria respeitante à Ação Social Educativa.

3. Os procedimentos a adotar devem seguir o definido no número 1 deste capítulo, sendo que o número de turmas para o 5.º ano de escolaridade e as “áreas de influência” constam do **anexo I** a esta Circular.

4. No momento da renovação da matrícula, no boletim correspondente, os pais/encarregados de educação podem indicar, por ordem de preferência, as escolas desejadas, sem deixar de referir, mesmo que na última posição, a escola de morada.

5. Aplica-se o disposto no ponto anterior, aos alunos que pretendam o ensino individual e doméstico.

6. A admissão dos alunos efetua-se de acordo com as condições previstas na legislação em vigor.

7. A renovação da matrícula, pela 1ª vez no 5º ano, permanece condicional até à divulgação das listas definitivas.

8. Os encarregados de educação devem ser informados de que a frequência nessa escola ou noutra registada como preferida, só será confirmada aquando da divulgação das listas definitivas de colocação.

9. As listas de distribuição dos alunos serão afixadas na escola de frequência do 1º ciclo ou disponibilizadas, pela internet, no sítio do PLACE.

10. Terminado este procedimento, com a publicação das listas definitivas, faz-se a distribuição dos processos dos alunos que concluíram o 4º ano de escolaridade pelas escolas básicas do 2º ciclo (5º Ano). Assim, até ao dia 26 de julho, toda a documentação dos alunos deve ser remetida pelas escolas de 1º ciclo para as respetivas escolas onde estes foram colocados.

III – Outras Informações

1. Os anexos e este ofício-circular encontram-se disponíveis para download e/ou consulta no site da DRE, em: <https://www.madeira.gov.pt/dre> no separador Assuntos Escolares/Matrículas, e no sítio da DRPRI, em: <http://www02.madeira-edu.pt/drpri>.

2. Mais informações serão colocadas em <http://www02.madeira-edu.pt/drpri>, no separador Inscrições e Matrículas.

3. Os alunos que pediram reapreciação dos exames nacionais poderão efetuar a matrícula até 48 horas após a afixação dos resultados finais, sem o pagamento de qualquer multa.

4. Toda a informação consequente, referente a inscrições, turmas, horários e listas de beneficiários ASE deverá ser afixada com recurso aos suportes (relatórios) do PLACE, a fim de assegurar a introdução da informação em questão, em tempo útil.

5. Dos procedimentos de matrícula/renovação **não deverá resultar a cobrança de quaisquer taxas.**

6. Todos os alunos da RAM e/ou os seus Encarregados de Educação cedem, anualmente, dados pessoais à sua Escola que se torna responsável pelos mesmos. O respetivo tratamento apenas se torna legal quando, de forma explícita, tomam conhecimento do mesmo e autorizam outros, através da assinatura da respetiva **Declaração de Conhecimento e Autorizações de Tratamento de Dados Pessoais** disponibilizada e a manter (obrigatoriamente) no processo individual da Criança/Aluno a colocar em local de acesso restrito e controlado.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas

(Gonçalo Nuno Araújo)

Anexo: turmas estimadas e áreas de influência

ANEXO I

ANO LETIVO 2023/2024

TURMAS A CRIAR

As turmas a criar resultarão do cumprimento dos critérios definidos na legislação em vigor. Nomeadamente, na aproximação aos valores de referência aí estabelecidos. As quantidades indicadas abaixo, na tabela 1, são estimativas e limites máximos que consideram todos os alunos previstos, incluindo os que repetem o ano. Tais valores (máximos) poderão ainda ser ajustados, para mais, após autorização superior e acordo com a Escola, após serem conhecidos os números dos inscritos candidatos.

TABELA 1. TURMAS (LIMITE MÁXIMO)

Escola	5.º Ano	10.º Ano (Cursos CH)
Básica e Secundária com PE da Calheta	5	5
Básica 23 da Torre	3	
BS Dr. Luís M. da Silva Dantas	4	2
Básica 23 Estreito de C. Lobos	5	
Básica 123/PE Bartolomeu Perestrelo	3-5	
Básica e Secundária Ângelo A. Silva	7 - 8	3
Secundária Francisco Franco		24 -26
Básica 23 dos Louros	3 - 4	
Secundária Jaime Moniz		24 - 26
Básica 123/PE e Creche S. António e Curral das Freiras	5	
Básica e Secundária Gonçalves Zarco	6	3
Escola Profissional Francisco Fernandes		
Básica 23 Dr. Horácio. B. Gouveia	11	
Básica 23 Dr. Brazão de Castro	2	
Básica 23 do Caniçal	1	
Básica e Secundária Machico	7	8
Básica 123/PE do Porto da Cruz	1	
Básica e Secundária da Ponta do Sol	4	3
Básica e Secundária com PE e Creche do Porto Moniz	1	1
Básica e Secundária Dr. Francisco Freitas Branco	3	3
Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	6	4
Básica 23 Dr. Alfredo F. Nóbrega Júnior	2	
Básica 23 do Caniço	9	
Básica e Secundária de Santa Cruz	3 - 4	2 - 3
Básica e Secundária Bispo D. Manuel F. Cabral	2 - 3	2 - 3
Básica e Secundária D. Lucinda de Andrade	2	2

Consideram-se, para efeitos de prioridade na colocação de alunos inscritos, as seguintes áreas geográficas de influência (os alunos aí residentes são considerados moradores):

10º Ano:

E.S. Francisco Franco:

Curso Científico Humanístico Artes Visuais:

História da Cultura e das Artes: Exclui os Concelhos de Santa Cruz e Machico.

Curso Científico Humanístico Ciências e Tecnologias:

Geometria Descritiva - A: Concelho do Funchal

Biologia e Geologia: Concelho do Funchal exceto freguesias S.M. Maior e S. Gonçalo.

Curso Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas:

História B: Concelho do Funchal

Curso Científico Humanístico Línguas e Humanidades:

Matemática aplicada às Ciências Sociais: Concelho do Funchal.

Alemão, Francês: Concelho do Funchal exceto freguesias S.M. Maior e S. Gonçalo.

As inscrições de 10º ano na Escolas / Cursos acima referidos ficam sujeitas à apresentação de comprovativo de residência e de comprovativo de local de trabalho do encarregado de educação ou um dos progenitores, a fim de salvaguardar e validar as prioridades.

O pedido de matrícula no 10º ano é entregue na Escola indicada como 1ª prioridade, exceto no caso específico dos alunos candidatos à matrícula na ES Francisco Franco, não moradores (ver áreas de influência acima) que concretizam essa entrega na Escola de 2ª prioridade.

São cumpridas as autorizações dadas pela DRE e IQ no referente à abertura de cursos profissionalizantes.

5º Ano:

EB23 Dr. Ângelo Augusto da Silva: freguesias do Monte, Santa Luzia e Imaculado Coração de Maria.

EB23 Horácio Bento de Gouveia: freguesias da Sé, S. Pedro e São Martinho - Sul.

Considera-se, para este efeito, **S. Martinho - Sul** como a faixa litoral da freguesia, desde a Ribeira dos Socorridos até às fronteiras com Sé e S. Pedro, tendo a Estrada Monumental como referência. O limite norte, a considerar, até uma meia distância entre a Estrada Monumental e a Via Rápida na zona até ao Papagaio Verde; até à cota do limite Sul do Jardim do Amparo; até ao Pico da Cruz; incluindo a Rua João Paulo II e seus acessos diretos, até à Rua Casa Branca.

EPE e 1º Ciclo

EB1 com PE da Achada: a área geográfica inclui as meias distâncias em relação às escolas do Galeão e Lombo Segundo (eixo Caminho do Salão, vereda do Salão) a Norte, e a zona populacional, a poente que envolve a via das Madalenas até a zona que passa a pertencer à Cruz de Carvalho (Quinta Josefina não incluída). Inclui o eixo do caminho da Achada até à cota 40 a Sul, sem prejuízo das meias distâncias para a I. C. Maria e Ilhéus. A nascente, a Rua 5 de Outubro. A Norte, com a Ladeira, os limites serão – grosso modo - a via que liga as piscinas da Penteada ao edifício do CS Santo António.

EB1 com PE da Ladeira: face à EB1 da Achada, a área respeitante à EB1 da Ladeira é revista com se descreve acima. A “fronteira” entre as duas escolas ficará conforme ali indicado. A Norte, alarga-se, para além da Estrada João Abel de Freitas (na zona do Laranjal) abrangendo a área da antiga EB1cPE do Lombo dos Aguires. Em relação ao Colégio do Marítimo (ver mapa da área do Colégio) ver mapa. Os alunos da zona da antiga EB1cPE do Lombo dos Aguires poderão optar entre a EB1cPE da Ladeira e o Colégio do Marítimo (quota pública).

Colégio do C. S. Marítimo: a área geográfica é igual à do ano anterior. Inscrições diretas nesta escola, apenas as dos moradores na área definida (mapa disponível). Mesmo assim, mesmo nesta área, não são obrigatórias, pois mantém-se sempre a opção por inscrição nas escolas públicas locais (Galeão, Ladeira, Achada), a que for mais próxima do local de morada, independentemente de aí exercerem o seu direito de registar opções prioritárias por outra (qualquer uma) escola da RAM.

EB1 com PE da Ajuda: A Poente, o limite é a Escola Hoteleira. Os moradores dos edifícios situados na Praia Formosa mantêm-se na área da EB1cPE da Lombada e Areeiro, com a possibilidade de registo de opção pela EB1 da Ajuda ou qualquer outra escola da rede (como não moradores). A Norte, considera-se como limite o Caminho do Amparo até à Capela de Nossa Senhora do Amparo. A Nascente o eixo constituído pelos Hotéis Monumental Lido, Buganvília, Estrelícia e Mimosa entre a rotunda do Lido, a RVAjuda e até a João Paulo II. Todos os alunos devem anotar no boletim, obrigatoriamente uma 2ª opção (para o caso de haver excedentes na escola de morada). Facultativamente, podem anotar quaisquer opções extras. Atenção à ordem das preferências colocadas que deve ser a desejada. Incluindo a escola de morada (mesmo que em última opção).

EB1 com PE do Rancho/Caldeira área usual, incluindo os alunos do Facho, Caldeira, Rancho, Solar do Rancho, Quintinha do Rancho, Caminho do Terço, a partir do nº 100 (após a mercearia), Complexo habitacional do Serrado do Mar, Vereda da Levada do Salão (travessa do Lombo das Banas até ao Caminho da Levada do Salão), 2ª travessa da Levada do Salão, Entrada de Santa Clara a partir do nº 126.

EB1 com PE da Ribeira de Alforra a área usual que inclui o Complexo Habitacional do Ribeiro de Alforra, Edifícios: Carmo Palace, Quintinha Ribeiro de Alforra, Vista do Carmo, Complexo Habitacional Colinas do Carmo, Vale do Carmo, Limoeiro Village, Estrada de Santa Clara até nº 126, Caminho do Terço até nº 100, Caminho das Preces, Travessa do

serrado, Caminho do Serrado, Travessa do Ribeiro, Vereda dos Arrifes, 1ª Travessa da Levada do Salão, Vereda da Levada do Salão (a partir da Travessa do Lombo das Banas à Travessa da Pinheira), Rua João Ricardo Ferreira César e Caminho da Levada.

EB1 com PE da Lourencinha: área usual incluindo alunos provenientes do bairro da Palmeira, edifícios 23 ao 30 e os do Complexo Habitacional da Torre e Impasse de S. Pedro. Todos estes alunos podem, na inscrição, anotar no boletim, como primeira escolha, a preferência pela EB1cPE de C. Lobos (por qualquer das razões regulamentadas, por exemplo, um irmão a frequentar).

EB1 com PE de C. Lobos: incluirá os alunos restantes residentes no bairro da Palmeira e a área usual desta escola. Todos estes alunos podem, na inscrição, anotar no boletim, como primeira escolha, a preferência pela EB1cPE da Lourencinha (por qualquer das razões regulamentadas, por exemplo, um irmão a frequentar).

EB1 com PE Caniço, Figueirinhas e Assomada: devem anotar no boletim, obrigatoriamente uma 2ª opção (para o caso de haver excedentes na escola de morada). Facultativamente, podem anotar quaisquer opções extras. Atenção à ordem das preferências colocadas que deve ser a desejada. Incluindo a escola de morada (mesmo que em última opção).